



## **Termo de Referência**

**Processo administrativo 21/2026**

**Dispensa de Licitação 12/2026**

### **1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA A IMPRESSORA PLOTTER DO COMAFEN**

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O COMAFEN necessita do fornecimento de bobinas para a impressora plotter, a fim de realizar suas atividades. Assim, realizamos o referido processo licitatório, para a aquisição dos bens necessários.

**2.2** Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, informamos que se optou pela não realização do mesmo, devido aos valores se enquadrarem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação, uma vez que tal estudo é opcional neste caso, conforme o Art. 71, §1º da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, que regulamenta a lei Nº 14.133, DE 1º de ABRIL de 2021.

**2.3** Optamos pela dispensa licitatória não eletrônica, tendo em vista a pequena quantidade do objeto, o que facilita a entrega do mesmo pelas empresas locais/regionais, em curto prazo, face a necessidade da entrega do objeto de forma rápida, considerando que não há os bens necessários em estoque.

### **3. ESTIMATIVA DE DESPESA E DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:**

**3.1.** Quantitativo, custo dos produtos estimados e especificações técnicas:

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | QTD. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------|---------------------|
| 1             | Bobina para Plotter, papel branco, 914mm x 50m x 75g/m², com 2" de diâmetro interno do tubete (50.8mm), compatível com o modelo HP Designjet T520. | 20   | Unidade | R\$ 61,90      | R\$ 1.238,00        |
| 2             | Bobina para Plotter, papel branco, 610mm x 50m x 75g/m², com 2" de diâmetro interno do tubete (50.8mm), compatível com o modelo HP Designjet T520. | 60   | Unidade | R\$ 42,50      | R\$ 2.550,00        |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                    |      |         |                | <b>R\$ 3.788,00</b> |

**3.2.** Os bens devem ser entregues com as mesmas especificações técnicas descritas em cada item acima.



**3.3** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

**3.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

#### **4. DOS PRODUTOS/ EXECUÇÃO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues na sede do COMAFEN, sito a Avenida Brasil, 1721, centro, na cidade de Loanda-PR, CEP:87.900-000, sem nenhum custo adicional, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

#### **5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente:

**5.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**5.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**5.1.3.** Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**5.1.3.1.** moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto/serviço não entregue dentro do prazo estabelecido;

**5.1.3.2.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue.

**5.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias do fornecimento dos produtos, contados após a apresentação da Nota fiscal.

**6.2.** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços são oriundos da receita própria do Consórcio.



## **7. DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos através de servidores designados.
- 7.2.** Recusar o recebimento de quaisquer produtos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais.
- 7.3.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços.
- 7.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido.
- 7.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, quando necessário.
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.8.** Documentar as ocorrências havidas na entrega dos produtos.

## **8. DO CONTRATADO**

- 8.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste termo de Referência.
- 8.2.** Entregar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no neste.
- 8.3.** Entregar os produtos somente depois de autorizados pela contratante.
- 8.4.** Entregar os produtos, sem qualquer ônus adicional para o contratante.
- 8.5.** Manter durante todo o período de execução do contrato, compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução dos do objeto.

## **9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por hipótese excepcional de licitação dispensável, denominada DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 9.2.** Será oportunizado após a conclusão da fase interna do presente processo, que eventuais interessados apresentem a sua proposta de preços, no prazo de 03 (dias), contados da divulgação de aviso no sitio eletrônico oficial, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14133/2021, vencendo a fase de lances aquele que apresentar o menor preço para a execução do objeto.



**9.3.** A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail [comafen@comafen.pr.gov.br](mailto:comafen@comafen.pr.gov.br) até a data limite.

**9.4.** Após selecionado o menor preço apresentado, o certame passará a fase de habilitação, no qual deverá a empresa cumprir os seguintes requisitos de habilitação:

## **10 - Exigências de habilitação**

**10.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**10.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**10.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**10.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.15** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **11. BASE LEGAL**

**11.1.** A referida contratação terá como base legal o art. 75, II da Lei 14.133/2021, além das demais legislação aplicável e vigente.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** Este pleito terá o prazo de vigência de 1 (um) ano após a homologação.

Loanda-PR, 17/08/2026.

---

Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini  
Agente de Contratação